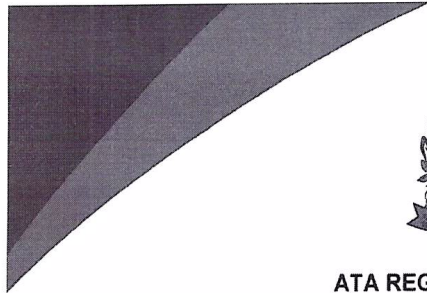




Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **66/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa que fornece os fogos deverá efetuar o disparo, em dia e horário a ser previamente definido pela Administração Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Dado a natureza de risco do material e do cumprimento da legislação vigente, é vedada a subcontratação de outra empresa ou a transferência parcial para a execução do objeto deste Edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A proponente contratada, em caso de acidentes ou danos, responderá por todo dano causado em decorrência do serviço prestado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Assim sendo, é exigido e deverá a proponente contratada, ser a única executora direta das etapas necessárias ao êxito do objeto, com todas suas logísticas diretamente envolvidas tanto para os Produtos de Uso permitido, quanto para os de Uso Restrito (guarda, correta armazenagem, transporte habilitado e legal, local de montagem e demais serviços qualificados de Blaster) durante a vigência da Ata. (LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de setembro de 2002, SEÇÃO VI - DOS SHOWS PIROTÉCNICOS - Arts. 28 e 31 ambos parágrafos únicos e todas as demais normas dispostas da SEÇÃO III, Subseções I e II, SEÇÃO V e SEÇÃO VII Art. 32. § 2º, bem como, DECRETO FEDERAL nº 3665 de 20

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de novembro de 2000 (R-105); PORTARIA Nº 56 - COLOG, DE 05 DE JUNHO DE 2017 (Exército Brasileiro) Art. 2º; 3º e 4º e demais normativas e regulamentações técnicas complementares no ato da licitação.

**PARÁGRAFO NONO** – O Município de Ibema, além de Contratante, é constitucionalmente agente público auxiliar na fiscalização e na proteção de seus munícipes, portanto, o presente Edital cumpre e fará cumprir todos os preceitos legais e demais normas, portarias e regulamentações pertinentes tanto federais quanto estaduais, ao que concernem das obrigações quanto ao uso, a posse, o trato e o transporte de produtos perigosos e controlados contidos no objeto da presente licitação. (DECRETO FEDERAL nº 3665 de 20 de novembro de 2000 (R-105), Título III - Estrutura da Fiscalização, Capítulo I - Órgãos de Fiscalização - Art. 22 item III).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As despesas com locomoção dos profissionais, bem como as despesas de alimentação ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A empresa deverá fornecer todos os fogos listados no TERMO DE REFERENCIA e executar o serviço com profissional devidamente habilitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA JORGE REBELATTO, Nº123, BAIRRO VISTA LINDA, CEP: 85.816-860, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.**

**CNPJ: 04.744.227/0001-00**

**REPRESENTANTE LEGAL: RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS**

**CPF: \*\*\*.918.709-\*\***

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
1	Torta em leque V em 56 tubos de 30 mm profissional, efeitos: borboleta sobe e desce com asas em brocada dourada e antenas centrais em ondas vermelhas – 12 segs	UN	10	R\$ 1.219,0000	R\$ 12.190,00	Própria Torta
2	Torta em leque 9x10 em 90 tubos de 30 mm, profissional – efeitos: giro prateado e estrobo vermelho entremeio estrobo branco com vermelho, alterna tempestade – 27 segs	UN	6	R\$ 2.210,0000	R\$ 13.260,00	Própria Torta
3	Torta em leque C, em 130 tubos de 32 mm, profissional, efeitos: talos prateados duplos saindo do centro para as pontas e alterna – 27 segs	UN	4	R\$ 2.720,0000	R\$ 10.880,00	Própria Torta
4	Torta em leque Z, em 130 tubos de 32 mm, profissional, efeitos: saídas de 3 camadas simultâneas compostas de minas azuis, cornetas tremulantes e vasos em estrobo verde – 10 segs	UN	4	R\$ 2.720,0000	R\$ 10.880,00	Própria Torta
5	Torta em leque W e C em 135 tubos de 32 mm, profissional, efeitos: sobe	UN	4	R\$ 2.790,0000	R\$ 11.160,00	Própria Torta

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	e desce em C de asas laterais em giro prata com estrobo verde e centro em W palmeira dourada com estrobo amarelo - 9 segs					
6	Torta em leque W em 180 tubos de 32 mm, profissional, efeitos: laterais cometa brocada e meio traçante azul e saída abelhas prateadas, - 18 segs	UN	4	R\$ 3.810,0000	R\$ 15.240,00	Própria Torta
7	Torta em leque Z em 205 tubos de 20 mm, profissional, efeitos: pérolas em traçantes rosa e amarelo com tempestade e apitos prateados alternados - 15 segs	UN	8	R\$ 1.790,0000	R\$ 14.320,00	Própria Torta
8	Placa em leque em W de 3 tubos de 1,5 polegadas 38 mm, profissional, efeitos: tubos da esquerda	UN	40	R\$ 75,0000	R\$ 3.000,00	Própria Placa
9	Placa em leque em FAN 9 tubos de 1,5 polegadas, 38 mm, profissional, efeitos: 4 vasos kamurro para ponta azul, 4 minas tremulantes - gliter dourado, e cometas azuis - 3 segs	UN	24	R\$ 220,0000	R\$ 5.280,00	Própria Placa
10	Placa em leque em W de 3 tubos de 1,8 polegadas, 45 mm, profissional, efeitos: vaso azul, traçante azul para abertura de crisântemo azul - 3 segs	UN	40	R\$ 70,0000	R\$ 2.800,00	Própria Placa
11	Placas em leque em FAN 10 tubos 30 mm, profissional, efeitos: 2 estágios 2x5, minas brocadas em conjunto com meteoros coloridos vermelhos, verdes, azuis, amarelos e violetas	UN	16	R\$ 225,0000	R\$ 3.600,00	Própria Placa
12	Placas em leque FAN 13 tubos de 30 mm, profissional, efeitos: 1 traçante vermelho para tempestade, 1 traçante estrobo verde e peonys arco-iris, 1 traçante gliter prata pra crisântemo rosa	UN	6	R\$ 270,0000	R\$ 1.620,00	Própria Placa
13	Candelas monotiro de 1,2 polegadas de 30mm, profissional, efeitos: 32 traçantes cracker com titânio, 32 minas em brocada dourada, 32 traçantes prata com calda titânio, 32 traçantes vermelho com mina azul, 32 traçantes violeta com mina estrobo verde, 32 traçantes amarelo co mina vermelha, 32 traçantes rosa com apitos prateados, 32 minas em turbilhão giratório prateado	UN	512	R\$ 44,0000	R\$ 22.528,00	Própria Candela
14	Candelas monotiro de 1,8 polegadas 45 mm, profissional, efeitos: 10 minas tremulantes para rosa, 10 minas crossete azul, 10 minas brancas, 10 minas estrobo vermelho, 10 traçantes onda violeta com mina cracker, 10 traçantes onda amarela com mina azul	UN	120	R\$ 55,0000	R\$ 6.600,00	Própria Candela
15	Candelas romanas de 1,2 polegadas, 32 mm, com 8 disparos, profissional, efeitos: 6 traçantes onda vermelha com mina vermelha, 6 traçantes azuis com cauda dourada com mina azul	UN	24	R\$ 240,0000	R\$ 5.760,00	Própria Candela
16	Candelas romanas de 1,5 polegadas, 38 mmm, com 8 disparos, profissional, efeitos: 6 traçantes violeta com cauda crepitante com mina violeta, 6 traçantes ponta	UN	24	R\$ 280,0000	R\$ 6.720,00	Própria Candela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

17	laranja com cauda estrobo verde Letreiro luminoso com a escrita IBEMA, lançado de 5 dígitos em estrutura metálica com 20 monitores 1,2 polegadas, 32 mm, por cada dígito em efeito de minas vermelhas	UN	1	R\$ 4.750,0000	R\$ 4.750,00	Própria Letreiro
18	Conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas, profissional, efeitos: 25 peonys vermelho com mina vermelha e traçante, 25 peonys verde com mina verde e traçante, 25 peonys branco com mina branca e traçante, 25 dalias mistas com traçante de apito com titânio	UN	4	R\$ 2.090,0000	R\$ 8.360,00	Própria Morteiro
19	Conjunto em V, 12x2, de 24 morteiros de 2,5 polegadas, profissional, efeitos: 12 anéis (aro de saturno), 12 coroas brocadas, 12 peonys e mina amarelo, 12 peonys e mina agua com violeta	UN	2	R\$ 2.020,0000	R\$ 4.040,00	Própria Morteiro
20	Conjunto em W, 6x3, de 18 morteiros de 3 polegadas, profissional, efeitos: 12 peonys verde com centro palmeira e talo prata, 12 peonys azul com centro palmeira e talo prata, 12 peonys prata com centro vermelho e talo prata	UN	2	R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,00	Própria Morteiro
21	Conjunto de 24 morteiros de 3 polegadas, profissional, efeitos: 8 metade amarela e metade vermelho, 8 metade azul mar, metade laranja, 8 metade verde e metade violeta, 8 brocada prata para estrobo verde com cometa verde, 8 peonys laranja e 8 crisântemo cores mistas com cauda violeta	UN	2	R\$ 1.960,0000	R\$ 3.920,00	Própria Morteiro
22	Conjunto de 12 morteiros de 4 polegadas, profissional, efeitos: 8 anel laranja para mil flores verdes com talo prata, 8 crisântemo azul com centro palmeira e talo prata, 8 crisântemo brocada para prata com talo prata	UN	2	R\$ 1.910,0000	R\$ 3.820,00	Própria Morteiro

TOTAL: R\$ 173.728,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

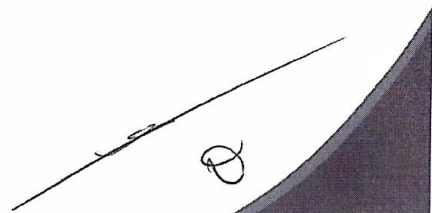
#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade ou conforme programação da Secretaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA** – Local indicado pela Secretaria solicitante.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

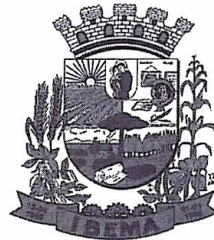
**PARÁGRAFO SEXTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

**1 – Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.**

**1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).**

**1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato/ata.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

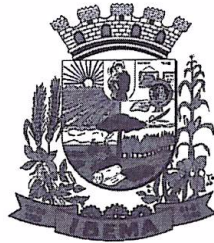
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

#### 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

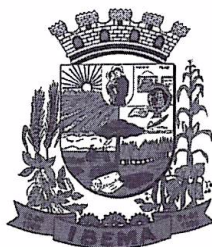
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

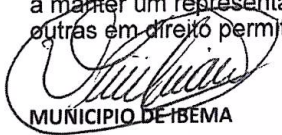
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: \*\*\*.594.249-\*\* - VIVIANE COMIRAN

PIROCENTER INDUSTRIA E  
COMERCIO DE FOGOS DE  
ARTIF:04744227000100

Assinado de forma digital por PIROCENTER  
INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE  
ARTIF:04744227000100  
Dados: 2023.12.14 17:33:01 -03'00'

PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA

CPF: \*\*\*.918.709-\*\* - RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS

  
VALTUIR JOSÉ COMIRAN JÚNIOR

CPF: \*\*\*.301.029-\*\* - FISCAL DO CONTRATO